



Nº 08.2022.032

**CONVÊNIO \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/SS,  
DE UM LADO E, DE OUTRO, HOSPITAL E  
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ).**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado por sua **Prefeita Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, portadora da cédula de identidade M- .387404 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli**, brasileiro, portador da cédula de identidade M-2.57611 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 536.396.776-68, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por Marco Antônio Guimarães de Almeida, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34 doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes nas Leis n. 8.080/90, em consonância com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2/2017, especificamente seu Anexo XXIV (que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar/PNHOSP) e Anexo 2 do mesmo Anexo XXIV (que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS), assim como nas demais legislações correlatas, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus na Rede de Atenção à Saúde do município de Juiz de Fora/MG, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

**1.2** Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONCEDENTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente Convênio tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessa unidade no sistema municipal e estadual de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas quantitativas e qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à





população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.2.** O presente Convênio tem ainda por finalidade garantir a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção, universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências; humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso; regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde; e atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

**3.1** Para execução do presente CONVÊNIO, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

§1º O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

§2º Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HMTJ, as metas e os valores acordados no último Documento Descritivo firmado, até que haja nova pactuação.

§3º Deverão as partes deste CONVÊNIO, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados nas cláusulas nona e décima deste convênio, considerando ainda a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

**3.2** O Documento Descritivo deverá conter:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**





**4.1.** A execução do presente CONVÊNIO, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste convênio, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;

II. O monitoramento e avaliação deste Convênio deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de Regulação, controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo como perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Convênio;

IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);

V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;

VI. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Convênio;

VII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

VIII. O acesso à assistência hospitalar e ambulatorial deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;

IX. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o gestor do SUS;

X. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa; e

XI. Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo hospital, as mesmas, deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante pactuação com a SS/PJF.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO**

**5.1** O CONVENIADO se responsabilizará pela execução dos serviços descritos no Documento Descritivo que faz parte integrante deste Instrumento.

§1º As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento do CONVENIENTE e/ou substituição do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONVENIENTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento e até mesmo rescindi-lo, conforme o disposto nas cláusulas abaixo.







XVIII. O CONVENIADO facilitará à CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONVENENTE, designados para tal.

XIX. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

XXI. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXII. Afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externas ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, informando acerca de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XXIII. Justificar à SS/SUS-JF, ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Convênio;

XXIV. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXVI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

XXVII. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

XXVIII. Manter em funcionamento os comitês de investigação de óbitos.

XXIX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

XXX. Instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar, observados os protocolos já instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e SS/ Juiz de Fora;

XXXI. Instituir padronização de materiais médico-hospitalares;

XXXII. Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalares instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

XXXIII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde;

XXXIV. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SS/JF, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas da SS/SUS-JF, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SS/-JF;

XXXV. Os serviços médicos, a assistência e os atendimentos serão prestados por profissionais do Hospital. Para efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do Hospital:

a) o membro do seu Corpo Clínico;

b) o profissional que tenha vínculo com o próprio Hospital;

c) o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, preste formalmente serviços para o Hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.

Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item III acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

XXXVI. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento dos referidos encargos sempre que solicitado;











- III. processar toda a produção de serviços do prestador no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição ou complementar a estes;
- IV. encaminhar os atendimentos hospitalares, incluindo as cirurgias eletivas, através das Centrais de Regulação Municipal,
- V. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- VI. garantir os repasses dos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.
- VII. analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Convênio;
- VIII. responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos deles decorrentes;
- IX. O CONVENIENTE acompanhará a execução do presente termo, avaliando o estabelecimento executor através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada;
- X. Avaliação permanente da estrutura e equipe dos serviços habilitados para prestar este tipo de atendimento;
- XI. Avaliação da compatibilidade entre a estrutura e equipe autorizadas a prestar os serviços e a respectiva produção;
- XII. Avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme Documento Descritivo;
- XIII. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio pela Secretaria de Saúde do município de Juiz de Fora.
- XIV. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas.
- XV. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação do HMTJ, com vistas à sua sustentabilidade.
- XVI. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados.
- XVII. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR.
- XVIII. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar.
- XIX. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.
- XX. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.
- XXI. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução deste CONVÊNIO será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros



















Ampliação das internações Hospitalares de média complexidade	830	170	1000
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	Inexistente	20	20

### 10.3 O CONVENIADO SE COMPROMETE A:

I. Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

II. Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

III. Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.

IV. Garantir a regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-JF, para a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta do paciente em conformidade com o Sus Fácil.

V. Responder no máximo em 30 minutos no SUS Fácil as solicitações feitas pelo Departamento de Regulação das Internações Hospitalares, no que tange à reserva de leitos;

VI. Sujeição à avaliação e controle pela Comissão de Acompanhamento do contrato e da Auditoria;

VII. O desempenho será avaliado mensalmente condicionado ao cumprimento das metas descritas nos quadros abaixo:

TAXA DE OCUPAÇÃO – MENSAL		Pontuação
Unidade de internação	Meta	Previsto
Geral	85%	>85 = 10 <85>65 = 5 <65 = 0
Clínica cirúrgica – ortopedia	90%	>90 = 10 <90>75 = 5 <75 = 0













**DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2022**

Parte integrante do Contrato nº **01.2022.\_\_\_\_** (SS/PJF/HMTJ), Processo Eletrônico 13.365/2022, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à **cláusula terceira** do referido Contrato, os partícipes – Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus e Secretaria de Saúde de Juiz de Fora decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Entidade <b>Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus</b>		CNPJ 21.583.042-0001/72	
Endereço R. Dr. Dirceu de Andrade, 33 – São Mateus.		UF MG	GRS Juiz de Fora
Microrregião Juiz de Fora / MG	e-mail controladoria@hmtj.org.br; leandrobonoto@hmtj.org.br	CNES 2153084	
Telefone (32) 4009-2370 / 4009-2256 / 4009-2336		CEP 36.025-330	
Nome do responsável Marco Antônio Guimarães de Almeida		Função Diretor-Presidente	
CPF 485.399.966-34	CI M3040499	Órgão expedidor SSPMG	
Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Conta Corrente 501701-0	Agência 1641	Praça Juiz de Fora

**2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este Documento Descritivo é parte integrante do CONTRATO e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde da contratada, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais do SUS, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº. 2 de 29 de setembro de 2017 (Origem: Portarias MS/GM nº 3.390 e 3.410 de 30/12/2013).







São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- II. A definição dos compromissos nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
- III. O perfil de produção com os quantitativos estimados da prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- IV. Definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- V. A definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho institucional; e
- VI. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

A contratada, conforme previsto no Art. 45 da Lei nº 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o Município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela Contratada serão reguladas pela Secretaria de Saúde de Juiz de Fora (SS/JF), a partir da demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio do Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº. 2 de 28/09/2017, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

A contratada também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do SUS, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

## 2.1 - Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuadas e Contratadas

O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, instituição filantrópica, inserida na Rede 100% SUS e contratualizada com o MS, através da Portaria 2.356 de 10 de outubro de 2013, obedece aos preceitos do Sistema Único de Saúde no atendimento aos pacientes com universalidade, equidade, integralidade, oferecendo 100% de seu atendimento aos pacientes do SUS.

Possui 290 (duzentos e noventa) leitos cadastrados no banco de dados do CNES, atendendo as mais diversas especialidades, com um corpo clínico multidisciplinar vasto e uma estrutura hospitalar moderna e arrojada que propicia qualidade e excelência do atendimento. Possui também serviço ambulatorial diversificado contando com 32 (trinta e duas) especialidades médicas, centro de fisioterapia, clínica odontológica, exames de apoio diagnóstico e toda uma estrutura voltada para a qualidade e eficácia no atendimento.

O HMTJ é uma instituição Acreditada pela Organização Nacional de Acreditação – ONA Nível III.

O HMTJ, para fortalecer seu vínculo acadêmico, possui 09 salas equipadas com Datashow, conectados à internet via business link, possibilitando ao aluno aulas interativas com DVD e CD-ROM.

## 3 - CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada da Contratada é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os

leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal de total dos profissionais de saúde por categoria e carga horária semanal de total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

<b>Informações Gerais</b> Instalações físicas para assistência
-------------------------------------------------------------------

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>Ambulatorial</b>		
Clínicas Especializadas	34	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	1	0
<b>Hospitalar</b>		
Leitos de Alojamento Conjunto	30	0
Leitos RN Normal	5	0
Leitos RN Patológico	2	6
Sala de Cirurgia	1	0
Sala de Cirurgia	6	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	1	0
Sala de Curetagem	1	0
Sala de Parto Normal	1	0
Sala de Pré-Parto	10	10
Sala de Recuperação	2	11
<b>Urgência e Emergência</b>		
Consultórios Médicos	3	0
Sala de Atendimento Indiferenciado	1	3
Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização	3	0

<b>Equipamentos</b>
---------------------

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
<b>Equipamentos de Audiologia</b>			
Emissões Otoacústicas Evocadas por Produto de Distorção	1	1	SIM
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Diagnostico por Imagem</b>			
Raios X Dentário	2	2	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrasson Doppler Colorido	3	3	SIM
Ultrasson Ecógrafo	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Infra-Estrutura</b>			
Grupo Gerador	1	1	SIM
<b>Equipamentos de Odontologia</b>			
Amalgamador	1	1	SIM
Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato	6	6	SIM
Caneta de Alta Rotação	31	31	SIM





Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
Caneta de Baixa Rotação	31	31	SIM
Compressor Odontológico	1	1	SIM
Equipo Odontológico	30	30	SIM
Fotopolimerizador	30	26	SIM
<b>Equipamentos para Manutenção da Vida</b>			
Berço Aquecido	11	11	SIM
Bomba de Infusão	290	290	SIM
Desfibrilador	15	15	SIM
Equipamento de Fototerapia	16	16	SIM
Incubadora	18	16	SIM
Marcapasso Temporário	6	6	SIM
Monitor de ECG	80	80	SIM
Monitor de Pressão Invasiva	29	29	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasiva	80	80	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	120	120	SIM
Respirador/Ventilador	61	61	SIM
<b>Equipamentos por Métodos Gráficos</b>			
Eletrocardiógrafo	5	5	SIM
<b>Equipamentos por Métodos Ópticos</b>			
Endoscópio Digestivo	8	8	SIM
Endoscópio das Vias Respiratórias	1	1	SIM
Endoscópio das Vias Urinárias	1	1	SIM
Laparoscópio/Vídeo	4	4	SIM
Oftalmoscópio	3	3	SIM

### Hospitalar – Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
<b>COMPLEMENTAR</b>		
75 - UTI ADULTO - TIPO II	40	40
85 - UTI CORONARIANA TIPO II - UCO TIPO II*	10	10
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	8	8
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	2	2
<b>ESPEC - CIRURGICO</b>		
02 - CARDIOLOGIA	1	1
03 - CIRURGIA GERAL	29	29
06 - GINECOLOGIA	10	10
09 - NEUROCIRURGIA	4	4
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8
<b>ESPEC - CLINICO</b>		
33 - CLINICA GERAL	97	97
42 - NEUROLOGIA	30	30
<b>OBSTETRICO</b>		
10 - OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA	30	30
43 - OBSTETRÍCIA CLINICA	5	5
<b>PEDIÁTRICO</b>		





### III - Do Quantitativo e Valor Estimado

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>PRÉ-FIXADO</b>		
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Ambulatorial)	R\$ 220.790,04	R\$ 2.649.480,48
PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE (Hospitalar)	R\$ 2.048.923,00	R\$ 24.587.076,00
INCENTIVO IAC	R\$ 616.727,50	R\$ 7.400.730,00
INTEGRA SUS	R\$ 6.635,35	R\$ 79.624,20
INCENTIVO HOSPITAL DE ENSINO	R\$ 68.062,76	R\$ 816.753,12
INCENTIVO RESIDÊNCIA MÉDICA	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
INCENTIVO 100% SUS	R\$ 154.715,80	R\$ 1.856.589,60
INCENTIVO DE HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DE 67 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA DO HMTJ CONFORME PORTARIA Nº 1.790/GM/MS, DE 25/08/2014.	R\$ 449.862,50	R\$ 5.398.350,00
INCENTIVO REDE CEGONHA – RECURSOS FEDERAIS	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
INCENTIVO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC, E 30 LEITOS DE CUIDADO INTEGRAL AVC, CONFORME PORTARIA SAS Nº 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.	R\$ 272.085,88	R\$ 3.265.030,56
INCENTIVO RELATIVO AOS 20 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 438.000,00	R\$ 5.256.000,00
INCENTIVO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA RUE, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 240.720,64	R\$ 2.888.647,68
INCENTIVO CONTRATO DE GESTÃO PARA RUE INFANTIL 100% SUS - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	R\$ 966.869,35	R\$ 11.602.432,20
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO +INCENTIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>R\$ 5.585.753,14</b>	<b>R\$ 67.029.037,68</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 37.162,40	R\$ 445.948,80
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 368.133,40	R\$ 4.417.600,80
PÓS-FIXADO FAEC	R\$ 205.000,00	R\$ 2.460.000,00
TRIAGEM AUDITIVA RECURSO RETROATIVO 2019/2020 E 2021 SES MG		R\$ 125.674,83
REPASSE SES/MG CONFORME A RESOLUÇÃO 7775/2021 SES MG (CARDIO OPME)	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
REPASSE SES/MG CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.860, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE	R\$ 3.762,00	R\$ 45.144,00

ALTERA A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.814/19 MEDIANTE APURAÇÃO E REPASSE DE RECURSO AO FMS PELA SES/MG.		
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>R\$ 644.057,80</b>	<b>R\$ 7.854.368,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.229.810,94</b>	<b>R\$ 74.883.406,11</b>

#### 4 – RECURSOS HUMANOS

<b>PROFISSIONAIS MÉDICOS – HMTJ</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médico - Anestesiologia	14	24H
Médico - Cancerologia Cirúrgica	-	24H
Médico - Cancerologia Clínica	-	24H
Médico - Cardiologia	-	24H
Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	-	24H
Médico - Cardiologia Pediátrica	-	24H
Médico - Cirurgia Cardiovascular	-	24H
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	-	24H
Médico - Cirurgia da Mão	-	24H
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	-	24H
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	-	24H
Médico - Cirurgia Geral	02	24H
Médico - Cirurgia Pediátrica	01	24H
Médico - Cirurgia Plástica	-	24H
Médico - Cirurgia Torácica	-	24H
Médico - Cirurgia Vascular	-	24H
Médico - Clínica Médica	04	24H
Médico - Coloproctologia	-	24H
Médico - Dermatologia	-	24H
Médico - Ecocardiografia	-	24H
Médico - Endocrinologia e Metabologia	-	24H
Médico - Endoscopia Digestiva	-	24H
Médico - Gastroenterologia	-	24H
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	-	24H
Médico - Genética Médica	-	24H
Médico - Geriatria	-	24H
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	02	24H
Médico - Hematologia e Hemoterapia	-	24H
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	-	24H
Médico - Hepatologia	-	24H
Médico - Infectologia	-	24H
Médico - Medicina do Trabalho	-	24H
Médico - Medicina do Trabalho (PSS) - Temporário	-	24H
Médico - Medicina Intensiva	04	24H
Médico - Medicina Paliativa	-	24H



Médico - Nefrologia	-	24H
Médico - Neonatologia	02	24H
Médico - Neurocirurgia	-	24H
Médico - Neurologia	01	24H
Médico - Neurologia Pediátrica	-	24H
Médico - Nutrologia	-	24H
Médico - Oftalmologia	-	24H
Médico - Ortopedia e Traumatologia	04	24H
Médico - Otorrinolaringologia	-	24H
Médico - Patologia	-	24H
Médico - Pediatria	02	24H
Médico - Pneumologia	-	24H
Médico - Psiquiatria	-	24H
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	-	24H
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	-	24H
Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	-	24H
Médico - Radioterapia	-	24H
Médico - Reumatologia	-	24H
Médico - Transplante de Medula Óssea	-	24H
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	-	24H
Médico - Urologia	-	24H
<b>Total</b>	<b>36</b>	

Fonte: HMTJ (09/2022).

## 5 - COMPROMISSOS DA CONTRATADA

### Eixo Assistencial

- Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:
  - Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
  - Estabelecimento de Plano Terapêutico Singular;
  - Desenvolvimento de abordagem multiprofissional;
  - Cuidado interdisciplinar;
  - Assistência psicossocial;
  - Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
  - Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
  - Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
  - Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
  - Oferta de suporte nutricional;
  - Participação da Central de notificação, captação e distribuição de órgãos – MG Transplantes;
  - Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

Cumprir nos limites do Documento Descritivo e considerando o encontro de contas de alta complexidade da SES/MG os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média complexidade;



2. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação loco regional;
3. Manter sob regulação da SS/JF a totalidade dos serviços prestados observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes;
4. Garantir nos limites do Documento Descritivo e considerando o encontro de contas de alta complexidade da SES/MG o acolhimento e atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;
5. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas à Central de Regulação de Vagas Hospitalares;
6. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:
  - Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
  - Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular com a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demanda do pós-alta;
  - Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção a sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar do Município;
  - Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.
7. Implantar e/ou implementar as ações previstas no Título I, Capítulo VIII, Seção I da Portaria de Consolidação nº. 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº. 529 de 01/04/2013), que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
  - Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente
  - Elaboração de planos de para Segurança do Paciente
  - Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente
8. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Documento Descritivo;
9. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;
10. Garantir a presença do acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas de acordo com as legislações vigentes;
11. Prestar atendimento aos indígenas, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
12. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
13. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
14. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SS/JF formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;
15. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;
16. Proceder a prescrição de medicamentos, em consonância com a Relação de Medicamentos da SS/JF e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;







16. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à SS/JF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital e dos representantes do Hospital na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

17. Informar ao Departamento de Regulação de Internações Hospitalares a referência hospitalar para responder pela instituição durante horários não comerciais, incluindo plantão noturno, fins de semana e feriados, encaminhando mensalmente as mudanças da escala para o e-mail: crvh@pjf.mg.gov.br;

18. Atender prontamente às demandas da SS/JF com esclarecimentos pertinentes aos assuntos que envolvem o hospital;

19. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SS/JF para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.

### Eixo Ensino e Pesquisa

1. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com a SS/JF;
5. Constituir equipe de referência matricial para apoiar o trabalho da rede de serviços de acordo com seu perfil de especialização conforme pactuado com a SS/JF;
6. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída mediante pactuação com a SS/JF;
7. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos caso o estabelecimento seja certificado como hospital de ensino:

- Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de pelo menos um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde, excetuando-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;
- Abrigar programas de Residência Médica, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 (dez) vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que dispõem de programa específico e credenciado de Residência com no mínimo 10 (dez) vagas de ingresso anual;
- Garantir por iniciativa própria ou da instituição de ensino superior acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo, com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
- Abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e por meio de convênio firmado com a Instituição de Ensino Superior, e ainda, apresentar projeto institucional para o desenvolvimento de atividades regulares de pesquisa para a obtenção ou não de carta de anuência do Gestor Municipal, quando envolver custos adicionais ao sistema;
- Possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
- Possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com as atividades de ensino e pesquisa universitária, com instalações adequadas para estudo individual e em grupo interligada à Bireme





Dermatologia		
Endocrinologia		
Ortopedia Pé Torto Congênito		
Gastroenterologia infantil		
Gastroenterologia		
Geriatrics		
Ginecologia e Obstetrícia		
Hematologia		
Hepatologia		
Infectologia		
Nefrologia		
Nefro-pediatria		
Neurologia		
Neuropediatria		
Ortopedia		
Pediatria		
Pneumologia		
Proctologia		
Psiquiatria		
Reumatologia		
Consulta cirurgia ambulatorial		
Urologia		
<b>Total consulta especializada</b>	<b>4.667</b>	<b>R\$ 56.004,00</b>
<b>Grupo 03.02 - FISIOTERAPIA</b>		
Sessões	2.000	R\$ 23.000,00
<b>Total Fisioterapia</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Grupo 02.04 - RADIOLOGIA</b>		
<b>Raio – x simples (pós operatório trauma)</b>	400	R\$ 6.000,00
<b>Total Raio-x</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Grupo 02.05 - ULTRASSON</b>		
Obstétrico		
Obstétrico com doppler colorido e pulsado		
Pélvico		
Mamas		
Transvaginal		
Abdome total		
Morfológico		
Doppler colorido de vasos		
Parede inguinal		
Tireóide		
Renal Ap. Urinário		
	445	R\$ 18.356,25





Bolsa Escrotal		
Próstata Abdominal		
Próstata Transretal		
Articulações		
<b>TOTAL</b>	<b>445</b>	<b>R\$ 18.356,25</b>
<b>Grupo 02.05 - ECOCARDIOGRAMA</b>		
Ecocardiografia Transtorácica	70	
Eco de carótida (cada exame equivale a 04 vasos - 30 exames x 04 vasos)*	120	R\$ 7.588,60
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>R\$ 7.588,60</b>
<b>Grupo 02.09 - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA</b>		
Endoscopia	240	
Colonoscopia	180	R\$ 47.317,20
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>R\$ 47.317,20</b>
<b>Grupo 02.11 - EXAMES AMBULATORIAIS</b>		
Teste de Esforço / Teste Ergométrico	25	
Colposcopia	80	
Eletroneuromiograma (ENMG)	20	R\$ 13.387,50
Histeroscopia	70	
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>R\$ 13.387,50</b>
<b>TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL</b>		
02.11.07.027-0 - Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha) e 02.11.07.014-9 – Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha)	178	R\$ 2.405,90
<b>TOTAL</b>	<b>178</b>	<b>R\$2.405,90</b>
<b>Grupo 04.09- PEQUENAS CIRURGIAS</b>		
0409 Vasectomia	40	
0401 Outras pequenas cirurgias pele, subcutânea, mucosa e aparelho geniturinário	80	R\$ 36.776,40
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 36.776,40</b>
<b>Grupo 04.17 – ANESTESIOLOGIA</b>		
Sedação	56	
Anestesia regional	70	R\$ 9.954,19
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	<b>R\$ 9.954,19</b>
<b>TOTAL DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>8.621</b>	<b>R\$ 220.790,04</b>



<b>HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>LEITOS ESPECIALIDADES</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>CIRÚRGICO</b>	370	R\$ 613.643,00
<b>CLÍNICO</b>	320	R\$ 728.000,00
<b>OBSTÉTRICO</b>	210	R\$ 234.000,00
<b>PEDIÁTRICO</b>	100	R\$ 35.775,10
<b>TOTAL GERAL INTERNAÇÕES</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.611.418,10</b>
UTI Adulto 20 x 28 diárias	560	R\$ 268.083,20
UTI Pediátrica 02 x 30 diárias	60	R\$ 28.723,20
UTI Neonatal 08 x 30 diárias	240	R\$ 114.892,80
Nutrição Enteral - Portaria nº 1.845 de 27/08/13		R\$ 25.805,70
<b>TOTAL DIÁRIAS DE UTI + NUTRIÇÃO ENTERAL</b>		<b>R\$ 437.504,90</b>
<b>TOTAL INTERNAÇÃO</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 2.048.923,00</b>
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>9.621</b>	<b>R\$ 2.269.713,04</b>
<b>ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Alta Complexidade Ambulatorial</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
Cateterismo	20	R\$ 13.074,40
Litotripsia	160	R\$ 24.088,00
<b>Total Alta Complexidade Ambulatorial</b>	<b>180</b>	<b>R\$ 37.162,40</b>
<b>Alta Complexidade Hospitalar</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
Cirurgia Cardiovascular	20	R\$ 140.000,00
Cirurgia Ortopédicas de AC	96	R\$ 228.133,40
<b>Total Alta Complexidade Hospitalar</b>	<b>116</b>	<b>R\$ 368.133,40</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO AC HOSPITALAR</b>	<b>296</b>	<b>R\$ 405.295,80</b>
<b>FINANCIAMENTO FAEC – PÓS FIXADO</b>		
FAEC Cirurgia Cardiologia Pediátrica	10	R\$ 125.000,00
FAEC Hospitalar (Bariátrica)	8	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL FAEC (PÓS-FIXADO)</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>
<b>INCENTIVOS - PRÉ-FIXADO</b>	<b>Quant. Físico</b>	<b>Valor Unitário</b>
INCENTIVO IAC		R\$ 616.727,50
INTEGRA SUS		R\$ 6.635,35
INCENTIVO HOSPITAL DE ENSINO		R\$ 68.062,76
INCENTIVO RESIDÊNCIA MÉDICA		R\$ 32.000,00
INCENTIVO 100% SUS RECURSO FEDERAL		R\$ 154.715,80
INCENTIVO DE HABILITAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DE 67 LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA DO HMTJ CONFORME PORTARIA Nº 1.790/GM/MS, DE 25/08/2014.		R\$ 449.862,50





INCENTIVO REDE CEGONHA – RECURSOS FEDERAIS		R\$ 70.360,32
INCENTIVO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC, E 30 LEITOS DE CUIDADO INTEGRAL AVC, CONFORME PORTARIA SAS Nº 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.		R\$ 272.085,88
INCENTIVO RELATIVO AOS 20 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II E, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.		R\$ 438.000,00
INCENTIVO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA RUE, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS		R\$ 240.720,64
INCENTIVO CONTRATO DE GESTÃO PARA RUE INFANTIL 100% SUS - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS		R\$ 966.869,35
<b>TOTAL INCENTIVOS MENSAL</b>		<b>R\$ 3.316.040,10</b>

#### 7 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Para fins de remuneração de 60% do valor pré-fixado, será realizada a análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, e os incentivos que observarão regramento próprio.

A Alta Complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção apresentada, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar, se devidamente comprovado e oficializado: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HMTJ; outros fatores que possam impactar a prestação de serviços ofertados pelo HMTJ para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

Para cálculo de desempenho das metas quantitativas, a planilha a seguir deverá ser utilizada como modelo. A Ficha de Indicadores, Anexo I deste Documento Descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores. Na planilha a seguir, excluem-se os valores da Terapia Nutricional.

#### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)

Grupo	Meta	Valor mensal	Percentual	Produção	Apuração	Apuração –
-------	------	--------------	------------	----------	----------	------------





	mensal - Proced. (A)	pactuado (R\$) (B)	do valor mensal (C)	média mensal - Proced. (D)	- Física (E)	Financeira (R\$) (F)
Proced. Ambulatoriais de média complexidade	8.601	220.790,04	9,73%			
Clínica Cirúrgica	370					
Clínica Médica	320					
Clínica Pediátrica	100					
Clínica Obstétrica	210					
UTI Adulto 20 x 28 diárias						
UTI Pediátrica 2 x 30 diárias						
UTI Neonatal 8 x 30 diárias						
NUTRIÇÃO ENTERAL- PORTARIA Nº 1.845 de 27/08/13						
<b>TOTAL DIÁRIAS DE UTI + NUTRIÇÃO ENTERAL</b>	1.000	2.048.923,00	90,27%			
<b>TOTAL AMB + HOSP</b>	<b>9.601</b>	<b>2.269.713,04</b>	<b>100,00%</b>			

Após o cálculo do desempenho geral da Média Complexidade Ambulatorial e de Internação, por meio do campo Apuração(F), deverá ser aplicado o quadro Remuneração – Metas Quantitativas, apresentado a seguir, para definição do valor mensal a ser repassado ao HMTJ, relativo ao desempenho da meta quantitativa referente a cada período:

<b>REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS</b>			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	1.888.712,67
2º	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	1.699.841,40
3º	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	1.510.970,14
4º	60% a 69%	70% dos 60% Pré-fixado	1.322.098,87
6º	< 70%	PRODUÇÃO	

No caso de cumprimento inferior a 70% das metas quantitativas pactuadas, o pagamento deverá ser por produção processada e aprovada no sistema SIA e SIH.

## 8 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:





### 8.1 – Metas qualitativas

Nº	Indicador	Meta	Pontuação
			Previsto
<b>8.1</b>	<b>Metas assistenciais e políticas prioritárias</b>		<b>50</b>
8.1.1	Tempo médio de permanência - Geral	06 dias	$\leq 6 = 6$ $>6 \geq 7,5 = 4$ $>7,5 = 0$
8.1.2	Tempo médio de permanência UTI Adulto	13 dias	$\leq 13 = 7$ $>13 < 15 = 4$ $>15 = 0$
8.1.3	Taxa mortalidade institucional	4,50 %	$\leq 4,5 = 7$ $>4,5 < 9 = 4$ $>9 = 0$
8.1.4	Mensurar nº de procedimentos ambulatoriais processados por subgrupo (totalizam 9.621 procedimentos/mês)	100,00 %	$>100 = 8$ $<90 >75 = 4$ $<75 = 0$
8.1.5	Taxa de cesárea	35,00 %	$\leq 35 = 7$ $>35 \geq 40 = 4$ $>40 = 0$
8.1.6	Taxa de ocupação de leitos de UTI	90,00 %	$>90 = 8$ $<90 >75 = 4$ $<75 = 0$
8.1.7	Taxa de ocupação de leitos	85,00 %	$>85 = 7$ $<85 >65 = 4$ $<65 = 0$
<b>8.2</b>	<b>Metas de gestão</b>		<b>15</b>
8.2.1	Investigação das causas de mortalidade materna	100%	5
8.2.2	Revisão de prontuários pela CCIH	100 %	5
8.2.3	Notificar suspeita de violência, de acordo com legislação específica	100 %	5
<b>8.3</b>	<b>Metas de Ensino e Pesquisa</b>		<b>20</b>
8.3.1	Número de capacitação e/ou treinamentos desenvolvidos e implementados para os trabalhadores do hospital através do plano semestral de atividades	40 por quadrimestre	7
8.3.2	Número de Pesquisas Científicas que compreendem trabalhos realizados na instituição: Iniciação Científica, artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais e trabalhos de Pesquisa Clínica coordenados pelo CEPEC (Centro de Pesquisa Clínica) do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – FCMS/JF	10 por quadrimestre	7
8.3.3	Taxa de registro de óbitos com causa básica definida	80%	6
<b>8.4</b>	<b>Metas de Avaliação</b>		<b>15</b>
8.4.1	Índice de Satisfação do Usuário	90 %	5

Assinado por 1 pessoa: MANUELA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AE1D8A301E6339747490559Eca-infommesccc0d4tjg0c4rD0A3-40350-497623-055203>

8.4.2	Avaliar a assistência e controlar os riscos através da notificação de incidentes e eventos adversos classificados como grave e moderado, aferida através de planos de ação e/ou ações corretivas para minimizar riscos e assegurar os processos de trabalho	100 %	5
8.4.3	Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	80 %	5
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

## 9 - METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo. Excetua-se deste valor os incentivos que observarão regramento próprio.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir. A Ficha de Indicadores, Anexo I deste Documento Descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores.

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	1.259.141,78
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	1.133.227,60
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	1.007.313,42
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	881.399,25
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	755.485,07
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	629.570,89

## 10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato, o HMTJ receberá mensalmente recursos financeiros da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município e Tesouro Municipal, que remontam mensalmente em **R\$ 3.147.854,45 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

- sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que remonta mensalmente o valor **R\$ 1.888.712,67 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.
- quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado que remonta mensalmente em **R\$ 1.259.141,78 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais**





HOSPITAL GERAL PARA O HMTJ PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE NO ÂMBITO DO SUS/MG, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013 E PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.		
REPASSE FINANCEIRO RELATIVO A 16 LEITOS CLÍNICOS DE UTI ADULTO TIPO II PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE NO ÂMBITO DO SUS/MG, CONFORME DELIBERAÇÃO 1634 CIB/SUS DE 18/11/2013. PORTARIA 1790 DE 25/08/2014.	R\$ 240.720,64	R\$ 2.888.647,68
RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - INCENTIVO 100% SUS	R\$ 966.869,35	R\$ 11.602.432,20
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO + INCENTIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>R\$ 5.585.753,14</b>	<b>R\$ 67.029.037,68</b>
<b>PÓS-FIXADO</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	R\$ 37.162,40	R\$ 445.948,80
PÓS-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	R\$ 368.133,40	R\$ 4.417.600,80
PÓS-FIXADO FAEC	R\$ 205.000,00	R\$ 2.460.000,00
TRIAGEM AUDITIVA RECURSO RETROATIVO 2019/2020 E 2021 SES MG		R\$ 125.674,83
RESOLUÇÃO 7775 SES MG (CARDIO OPME)- ESTIMATIVA Repasse referente ao recurso da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.556, de 15 de outubro de 2021, que aprova em caráter excepcional e temporário o repasse de incentivo financeiro complementar para execução dos procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade Cardiovascular no Estado de Minas Gerais, que <b>ocorrerá trimestralmente</b> , considerando os critérios e Cronograma de Pagamento Detalhado no Anexo IV da Resolução SES nº 7.775/2021.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Repasse referente ao financiamento Estadual para incentivo financeiro complementar da SES/MG pelos Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal – SRTAN credenciados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.980/19, conforme Resolução SES/MG 6814, de 21 de agosto de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.860, de 17 de novembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.814/19 mediante apuração e repasse de recurso ao FMS pela SES/MG.	R\$ 3.762,00	R\$ 45.144,00
<b>SUBTOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>R\$ 644.057,80</b>	<b>R\$ 7.854.368,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.229.810,94</b>	<b>R\$ 74.883.406,11</b>

10.1. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente contrato tem, portanto, valor anual estimado equivalente a **R\$ 74.883.406,11** (setenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e três



mil, quatrocentos e seis reais e onze centavos).

## 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 7 e 9 deste Documento Descritivo.

## 12 – TERMO DE ADESÃO À REDE 100% SUS

12.1. O hospital se compromete a expandir a oferta de serviços de acordo com as necessidades assistenciais estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, conforme planilha abaixo:

Procedimento	Capacidade Produção Atual	Novo Serviço	Total com expansão
Expansão do número de leitos de ortopedia	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	84 cirurgias ortopédicas	16 cirurgias ortopédicas	100 cirurgias ortopédicas
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	4 cirurgias	4 cirurgias	8 cirurgias
Expansão leitos de UTI Neonatais	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Expansão leitos de UTI Pediátricas	2 leitos	6 leitos	8 leitos
Expansão do número de leitos de pediatria (enfermaria)	16 leitos	4 leitos	20 leitos
Cirurgias Pediátricas	30	Atendimento da demanda da SS	Atender demanda da SS
Ampliação das internações Hospitalares de média complexidade	830	170	1.000
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	Inexistente	20	20

### 12.2. O Contratado se compromete a:

12.2.1 - Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

12.2.2 - Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

12.2.3 - Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.

12.2.4 - Garantir a regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-JF, para a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta do paciente em conformidade com o SUS Fácil.

12.2.5 - Responder no máximo em 30 minutos no SUSFácil as solicitações feitas pelo Departamento de Regulação das Internações Hospitalares, no que tange à reserva de leitos;

12.2.6 - Sujeição à avaliação e controle pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e da Auditoria;

12.2.7 - O desempenho será avaliado mensalmente condicionado ao cumprimento das metas descritas nos quadros abaixo:

<b>TAXA DE OCUPAÇÃO – MENSAL</b>		<b>Pontuação</b>
<b>Unidade de internação</b>	<b>Meta</b>	<b>Previsto</b>
Geral	85%	>85 = 10 <85>65 = 5 <65 = 0
Clínica cirúrgica – ortopedia	90%	>90 = 10 <90>75 = 5 <75 = 0
UTI (adulto, neonatal e pediátrica)	90%	>90 = 15 <90>75 = 10 <75 = 0

  

<b>OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MENSAL</b>	<b>Meta</b>	<b>Pontuação Previsto</b>
Consultas crianças com pé torto congênito no SSREG	≥20 consultas	>20 = 10 <10>75 = 5 <10 = 0
Internações Hospitalares de média complexidade	≥ 1.000 internações	>1.000 = 15 <1.000>850 = 10 <850 = 0
Procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 100 cirurgias	>100 = 10 <100>85 = 5 <85 = 0
Procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 8	>8 = 10 < 8 >5 = 5 < 5 = 0
Cirurgias Pediátricas	≥30 cirurgias	>30 = 10 < 30 >5 = 5 < 5 = 0
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	≥20 procedimentos	>20 = 10 < 20 >15 = 5 < 15 = 0
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>





---

**MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

---

**IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

---

**MARGARIDA SALOMÃO**  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/AE0A5C01E6339F7E749D0529Eaeinfonmeccccc0ctjg0c6rD0A3-40E5D-4F7E73-005A0C>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F08-011C-0448-8C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA (CPF 485.XXX.XXX-34) em 04/10/2022 16:47:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6F08-011C-0448-8C6A>



### TERMO DE ADESÃO À REDE 100% SUS-JF

O **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS (HMTJ)**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72, CNES: 2153084, situado na rua Dirceu de Andrade, 33, São Mateus, CEP 36025-330, Juiz de Fora/MG, representado neste ato por seu diretor-presidente Marco Antônio Guimarães de Almeida, RG nº M3.040.499 SSP/MG, inscrito junto ao CPF nº 485.399.966-34, firma o presente Termo de Adesão à Rede 100% SUS-JF assumindo com o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº 2001, centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF nº 135.210.396-68 e pelo Secretário Ivan Charles Fonseca Chebli, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.396.776-68, os seguintes compromissos:

Adesão à Rede 100% SUS pelo CONVÊNIO, nos termos do Decreto Municipal nº 10.758, de 18 de maio de 2011, que objetiva o aumento da oferta de leitos e serviços de saúde aos usuários do SUS-JF, mediante aporte de recursos financeiros adicionais do Tesouro Municipal, para os seguintes compromissos:

1. O hospital se compromete a expandir a oferta de serviços de acordo com as necessidades assistenciais estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora, conforme planilha abaixo:

Procedimento	Capacidade/produção atual	Novo serviço	Total com expansão
Expansão do número de leitos de ortopedia	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	84 cirurgias ortopédicas	16 cirurgias ortopédicas	100 cirurgias
Atendimentos aos procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	4 cirurgias	4 cirurgias	8 cirurgias
Expansão leitos de UTI Neonatais	8 leitos	4 leitos	12 leitos
Expansão leitos de UTI Pediátricas	2 leitos	6 leitos	8 leitos
Expansão do número de leitos de pediatria (enfermaria)	16 leitos	4 leitos	20 leitos
Cirurgias Pediátricas	30	Atendimento da demanda da SS	Atender demanda da SS
Ampliação das internações	830	170	1.000

Hospitalares de média complexidade			
Atendimento cirúrgico à criança com pé torto congênito	Inativo	Atendimento da demanda da SS	100% da demanda da SS
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	Inexistente	20	20

**2. O CONVENIADO SE COMPROMETE A:**

2.1 - Garantir 100% de Aceitação das solicitações do Departamento de Regulação das Internações Hospitalares para os atendimentos pediátricos e internação pediátricas, durante vinte quatro horas/dia.

2.2 - Incrementar a produção de internações hospitalares SUS, para o atendimento da urgência e emergência de ortopedia e pediatria, de acordo com o perfil definido para o hospital, atendendo a conformação da rede de urgência/emergência da região;

2.3 - Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas e evolução clínica preconizado no Sistema SUS Fácil.

2.4 - Garantir a regulação da totalidade dos leitos pela Central de Regulação SUS-JF, para a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta do paciente em conformidade com o Sus Fácil.

2.5 - Responder no máximo em 30 minutos no Sus Fácil as solicitações feitas pelo Departamento de Regulação das Internações Hospitalares, no que tange à reserva de leitos;

2.6 - Sujeição à avaliação e controle pela Comissão de Acompanhamento do Convênio e da Auditoria;

2.7 - O desempenho será avaliado mensalmente condicionado ao cumprimento das metas descritas nos quadros abaixo:

TAXA DE OCUPAÇÃO – MENSAL		Pontuação
Unidade de internação	Meta	Previsto
Geral	85%	>85 = 10 <85>65 = 5 <65 = 0
Clínica cirúrgica – ortopedia	90%	>90 = 10 <90>75 = 5 <75 = 0
UTI (adulto, neonatal e pediátrica)	90%	>90 = 15 <90>75 = 10 <75 = 0

OFERTA DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MENSAL	Meta	Pontuação Previsto
Consultas crianças com pé torto congênito no SSREG	≥20 consultas	>20 = 10 <10>75 = 5 <10 = 0
Internações Hospitalares de média complexidade	≥ 1.000 internações	>1.000 = 15 <1.000>850 = 10 <850 = 0
Procedimentos de ortopédicos de média complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 100 cirurgias	>100 = 10 <100>85 = 5 <85 = 0
Procedimentos de ortopédicos de alta complexidade, incluindo os que necessitem de placas bloqueadas	≥ 8	>8 = 10 < 8 >5 = 5 < 5 = 0
Cirurgias Pediátricas	≥30 cirurgias	>30 = 10 < 30 >5 = 5 < 5 = 0
Ofertar 20 procedimentos eletroneuromiograma (ENMG)	≥20 procedimentos	>20 = 10 < 20 >15 = 5 < 15 = 0
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

3. A qualificação do processo de assistência e de gestão hospitalar pela instituição será promovida pela articulação interna entre as diversas especialidades, visando à estruturação dos serviços, a criação, atualização e implantação de protocolos assistenciais; estímulo à gestão da clínica e ao trabalho multidisciplinar, conforme normatizações do Ministério da Saúde.

4. A adoção de normas e regras do Complexo Regulador SUS-JF pela instituição, observará:

4.1. Atualização diária e em tempo real da grade de leitos junto ao Departamento de Regulação de internações Hospitalar da Subsecretaria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora;

4.2. Avaliação “in loco” das internações, altas e disponibilização de leitos;

4.3. Acompanhamento, pela supervisão hospitalar, das internações, visando atuar junto às equipes clínicas, adequar o tempo de permanência e qualificar o tratamento (estímulo à gestão da clínica, atendimento multiprofissional, estabelecimento e atualização de protocolos assistenciais, dentre outros);

4.4. Utilização de sistema de informação adotado pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora que permita o monitoramento da ocupação dos leitos hospitalares e a regulação das consultas médicas especializadas.

5. A abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital envolverá pactuação prévia com o gestor municipal do SUS-JF, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;

5.1. O valor total estimado do incentivo perfaz o montante mensal de **R\$ 966.869,35 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a ser ressarcido com



recurso do Tesouro Municipal e condicionado às seguintes regras:

Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar
1°	90% a 100%	100% do valor incentivo adesão
2°	80% a 89%	90% do valor incentivo adesão
3°	70% a 79%	80% do valor incentivo adesão
4°	60% a 69%	70% do valor incentivo adesão
5°	<70%	Sem pagamento do incentivo

5.2. Em caso de cumprimento inferior a 70% das metas físicas pactuadas, não haverá o pagamento de incentivo.

6. O não cumprimento das metas definidas neste Termo de Adesão, sem justificativa aceita por esta Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, caracteriza desistência da adesão à Rede 100% SUS, e implicará na suspensão do repasse pela Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora do incentivo de adesão à Rede 100% SUS, ficando, no entanto, ressalvado ao aderente o direito ao recebimento de repasses referentes aos serviços realizados até a data de eventual rescisão.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2022.

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE / PJF

MARGARIDA SALOMÃO  
PREFEITA DE JUIZ DE FORA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21D7-B8F2-CD3E-B873

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA (CPF 485.XXX.XXX-34) em 04/10/2022 16:44:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/21D7-B8F2-CD3E-B873>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBE-0669-9FF7-0A2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 04/10/2022 18:21:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/ADBE-0669-9FF7-0A2C>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FCA-40EC-F784-C58B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 04/10/2022 23:29:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2FCA-40EC-F784-C58B>